

SÉRGIO, ROCHA, CASTANHEIRA, L.^{DA}
(sociedade por quotas)

Sede: Rua de Francisco Sá Carneiro, lote F-6, loja direita, Casal de Ouressa, 2725 Algueirão-Mem Martins, Sintra

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula/identificação de pessoa colectiva n.º 507526201; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/20051220.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

É constituída uma sociedade comercial por quotas com a firma Sérgio, Rocha, Castanheira, L.^{da}

ARTIGO 2.º

1 — A sede social é na Rua de Francisco Sá Carneiro, lote F-6, loja direita, em Casal de Ouressa, freguesia de Algueirão-Mem Martins, concelho de Sintra.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar filiais, sucursais e outras formas de representação onde entender.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto restauração e actividades hoteleiras.

ARTIGO 4.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de seis mil euros, correspondente à soma de três quotas iguais de dois mil euros, uma de cada sócio.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a estranhos carece do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo, do direito de preferência, caso seja onerosa.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, com ou sem remuneração conforme for deliberado e assembleia geral.

2 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

3 — A sociedade fica vinculada com as assinaturas de dois gerentes, sendo uma delas obrigatoriamente a do gerente Avelino da Rocha Brito.

4 — Ficam nomeados gerentes todos os sócios.

ARTIGO 7.º

1 — É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade e actos e contratos estranhos ao objecto social, tais como abonações letras de favor e outros actos semelhantes.

2 — A gerência poderá nomear procuradores da sociedade mediante procuração para a prática de determinados actos.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

No caso de falecimento de um sócio, os seus herdeiros exercerão em comum os direitos do falecido, mas deverão escolher, de entre si, um que a todos represente na sociedade enquanto a quota permanecer indivisa, devendo tal facto ser comunicado à sociedade no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento.

ARTIGO 10.º

Quando a lei não exigir, outras formalidades, as assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

Os documentos que serviram de base ao presente registo encontram-se aqui depositados.

11 de Janeiro de 2006. — A Escriutária Superior, *Maria Manuela Lapas Ferreira*. 2007999510

DR. JOSÉ ANTÓNIO CUNHA COUTINHO, L.^{DA}
(sociedade por quotas)

Sede: Estrada de Boialvo, Quinta de Nossa Senhora da Conceição, Sintra (Santa Maria e São Miguel), 2710 Sintra

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula/identificação de pessoa colectiva n.º 502177128; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 11/20051215.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Inscrição n.º 3; apresentação n.º 11/20051215.

Aumento do capital.

Montante do aumento: 3400,81 euros.

Modalidade e forma de subscrição: realizado em dinheiro na proporção das quotas.

Capital após o aumento: 5000 euros pela apresentação n.º 13/20051215, referente à inscrição n.º 5, foi efectuado o seguinte acto de registo, que se rege pelo seguinte contrato:

Transformação em sociedade unipessoal por quotas, unificação de quotas.

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Dr. José António Cunha Coutinho, Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Estrada de Boialvo, Quinta da Nossa Senhora da Conceição, freguesia de Santa Maria, concelho de Sintra.

§ 1.º Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

§ 2.º A gerência fica autorizada a criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços médicos e paramédicos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e representado por uma única quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único José António Alves da Cunha Coutinho.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução, bem como a sua representação activa ou passiva, em juízo e fora dele, fica a cargo do sócio José António Alves da Cunha Coutinho.

2 — Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto social desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

ARTIGO 6.º

O sócio pode efectuar suprimentos à sociedade e consolidá-los, podendo ainda a sociedade exigir prestações suplementares de capital até ao montante de vinte vezes o capital social.

ARTIGO 7.º

Que ficam desde já autorizados os negócios jurídicos celebrados entre o sócio e a sociedade devem servir à prossecução do objecto da sociedade.

Os documentos que serviram de base ao presente registo encontram-se aqui depositados.

19 de Janeiro de 2006. — A Escriutária Superior, *Maria Manuela Lapas Ferreira*. 2007999706

IVO NICOLAU & FILHO, INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, L.^{DA}
(sociedade por quotas)

Sede: Avenida do Parque, 1, 1.ª cave, esquerda, Rinchoa, 2635 Rio de Mouro, Sintra

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula/identificação de pessoa colectiva n.º 507506847; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 67/20051228.